



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.247 /2024

Vereador Autor: George Jardim.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé, a festa do Distrito de Cachoeiros de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé, a FESTA DE CACHOEIROS DE MACAÉ (terceiro distrito), a ser comemorada anualmente no mês de novembro.

Art. 2º As comemorações alusivas à data, farão parte do calendário cultural e turístico do Município de Macaé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2024.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação DOM
Edição N.º 1063-ANO V
Data 04/10/2024 pag 01
Fim - 2f.65
Série 1000